



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 0409/2009

(Revogada pela Lei nº 562/2013)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM
AS ENTIDADES NACIONAL,
ESTADUAL E MICRORREGIONAL
DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS.**

~~SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA~~, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Federação/Associação Mineira de Municípios — AMM, com a Associação Microrregional de Municípios — AMESP, e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS — CNM.

~~Art. 2º~~ A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Tocos do Moji nas esferas administrativas do Estado de Minas Gerais e da União, através das entidades relacionadas no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

~~I.~~ integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

~~II.~~ participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;

~~III.~~ representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;

~~IV.~~ Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

~~Art. 3º~~ Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas.

~~Art. 4º~~ Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

~~Art. 5º~~ Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 5 de fevereiro de 2009.

ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL.